

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

- CONTRATO ADM. Nº 005/2019 – CMG;
- MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – CPL/CMG;
- PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 2024/565032 – CMG.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2019 – CMG,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S.A, REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA
MÓVEL PESSOAL.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, situado na Av. Doutor Freitas, 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04571-936, São Paulo/SP, sucessora por incorporação de VIVO S/A, sociedade anônima com filial no Ed. Quadra Corporate, nr 3-9º andar, Umarizal, Belém/PA, Fone: 091 99207-6555, E-mail: thiago.cavalcante@telefonica.com, neste ato representado por CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Administradora, CPF Nº 613.174.201-44, RG: 630.486 SSP/DF, com endereço comercial no SCS Quadra 02, Bloco C, Lj 206 e 226 P/PAV. 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70302-916 e PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, Gerente de Seção, Brasileira, casada, formada em Engenharia, RG nº 2875289 SSP/DF, CPF: 074.903.144-89, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto rescindir de forma amigável o Contrato Administrativo nº 005/2019 - CMG, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 003/2019 – CMG, e Termos Aditivos, todos anexados aos autos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 005/2019 - CMG está de acordo com o inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 289/2024 – AJUR/CMG/PA,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

constante no Processo Administrativo nº 2024/565032 - CMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes **acordam com a Rescisão Amigável** do Contrato Administrativo nº 05/2019 - CMG, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura deste Instrumento, pelo que fica rescindido em seu inteiro teor, bem como nos demais instrumentos nele existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores devidos referente à prestação de serviços até a data de assinatura deste instrumento, executadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. O presente instrumento será firmado, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

5.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

5.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPETÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

7.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão amigável, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 18 de 06 de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

Signed by:
Carlota Braga de Assis Lima
A. Por: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.558.157.0001- 62
CONTRATADA

Signed by:
Patrícia Ferreira Teixeira Netto
A. Por: PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
CPF: 074.903.177-89
PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.558.157.0001- 62
CONTRATADA

Testemunha 01: 2/1.º Vice-motorista de Segundo Nível
CPF: 952.396.422-49

Testemunha 02: Hullent Souza
CPF: 010.058.892-31

